



3^a Secção.

Porto Alegre, 17 de Novembro de 1876.

4676

Demonstrando-se não ser favoravel aos consumidores o exito do contracto celebrado por essa municipalidade com Manoel Carlos de Macêdo Pires e Francisco de Paula da Silva Rangel para exclusivamente explorarem a venda nos quarteis do mercado carne verde para o consumo publico, durante o prazo de um anno; não approvou o referido contracto, ficando assim respondido o seu officio de 4 de Setembro ultimo.

Deos Guarde a V. M.^{ces}

J. de Almeida Brandão

Seu Presidente e m. Secretarios da
Câmara M. desta Capital.